

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

22 AGO 2017

Protocolo: 816/17
Processo: 816/17

Projeto de Lei nº. 745/17 AO EXPEDIENTE

Em: 22 AGO 2017

Presidente

01



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 188 , DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.

22 AGO 2017

1º Secretário

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 5.573.116,17, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital e corrente, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, até o montante de R\$ 5.573.116,17 (cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e dezesseis reais e dezessete centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício nº 871/GAB/DETRAN, de 26 de junho de 2017, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 5.573.116,17, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 5.573.116,17 (cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e dezesseis reais e dezessete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO				2.123.116,17
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	3390	3243	750.000,00
15.020.06.181.1002.2272	QUALIFICAR E CAPACITAR AGENTES PARA FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CONDUTORES	3390	3243	240.000,00
15.020.06.181.1277.1020	PROMOVER A GESTÃO DE PROCESSOS	4490	3243	911.316,17
15.020.06.181.1277.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	4590	3240	3.450.000,00
15.020.06.181.1277.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	4490	3243	221.800,00
TOTAL				R\$ 5.573.116,17